

20	Ana Lucia de Almeida	19.409.671-3		X	11,756	32
21	Sonia Maria Regini Barboza	34.264.786-6	X	X	10,074	32
22	Fabiana dos Santos Lucio	30.604.849-8		X	9,688	32
23	Elisabete Maria Leite Yamakawa	24.415.988-9	X		8,072	32
24	Abeli Catiana Firmino	42.195.563-6	X	X	7,976	32
25	Alessandra Márcia Froes dos Santos	25.808.975-1			6,788	32
26	Luciane Gomes Pereira	40.459.846-8		X	5,748	32
27	Ticiane Siqueira P. Vellozo	30.682.613-6	X	X	5,000	32
28	Amanda Gomes de Souza Santos	34.111.115-6	X		4,908	32
29	Ariene Almeida Silva	22.287.181-7	X		4,379	32
30	Ana Lucia de Souza Almeida	29.215.577-3	X	X	4,212	32
31	Ketty Cristina dos Santos Campos	40.378.377-X	X		3,960	32
32	Marina Maria Correa Moraes	41.581.212-4		X	3,278	32
33	Daniela Paiva Victorino dos Santos	32.047.863-4	X		3,264	32
34	Carla Cristina Neves dos Santos de Queiroz	42.653.839-0	X		3,000	32
35	Maria Ester da Silva Matsuyama	21.562.090-2	X	X	3,000	32
36	Simone Menino Silva	29.822.946-8	X		2,544	32
37	Rodrigo Vianna de Souza	42.090.747-6	Desacordo	Res. 21/23	2,328	32
38	Andréa Regina de Lucca	17.746.097-0	X	X	1,866	32
39	Aline de Siqueira M Alvarez	32.487.196		X	1,292	32
40	Rita de Cassia Aparecida de Siqueira	33.448.404-2	X		0,638	32
41	Leticia da Fonseca do Prado	35.080.630-5	X	X	0,624	32
42	Edson Euclides da Silva	40.698.219-3	X		0,372	32
43	Ana Paula Yuki Seno Barbosa	47.219.473-2	X		0,216	32
44	Mariana Marcondes de Moura Honda	42.803.131-3		X	0,000	32
45	Andressa Franco Caraja Faria	556.162.975-4	X	X	0,000	32
46	Rafaela Araujo Fiuza da Costa	21.391.521-2	X	X	0,000	32
47	Rodrigo Lobo Pereira	33.902.331-4	X	X	0,000	32
48	Simone de Mello Lopes	24.841.594		DI e DV	80,696	20
49	Caroline de Mello Moraes	27.945.224-X	X	X	77,777	20
50	Doralice Rodrigues Leite	14.624.374 -2	X	X	40,578	20
51	Agda Dias Teixeira dos Reis	38.822.242-4			38,312	20
52	Arlete da Silva Santos	18.884.688	X	X	31,240	20
53	Ariane Almeida Gomes Santorio	45.997.253-4		X	30,88	20
54	Ana da Conceição Miguel	24.365.080-2		X	26,581	20
55	Gisele Pereira da Silva	33.635.847-7	X	X	25,471	20
56	Roseleni Clemente de Oliveira	24.161.778-9		X	23,334	20
57	Arlete de Paula	21.562.006-9			21,810	20
58	Rosana Motta Pereira Carvalho	40.910.168-0	X	X	21,091	20
59	Katia de Araujo Oliveira	41.674.845-4			18,434	20
60	Janaina Fernandes da Silva	34.376.442-8	X	X	18,266	20
61	Zipora Nunes Vieira	34.343.248-1	X		17,870	20
62	Claudete Alves de Godoy	27.498.493-3	X	X	16,896	20
63	Margareth Pinto de Menezes	20.972.492-4		X	15,300	20
64	Luciana Yasmine dos Santos	44.554.439-9	X		12,938	20
65	Milena Soares Amorim do Nascimento	52.954.904-9	X	X	8,940	20
66	Rita de Cássia Novaes Ximenes	25.689.302-0	X		6,936	20
67	Thiago Mira Ferreira	44.602.243-3		X	6,272	20
68	Leticia Cardoso Borges Silva	35.173.959-2	X		5,000	20
69	Angela Mandaglio dos Santos	18.950.508-4		X	4,596	20
70	Andreia Aparecida Leite	33.539.399-8		X	4,399	20
71	Elisa Araujo dos Santos	43.350.535-7		X	4,108	20
72	Karina Amorim Sant Ana Costa	28.189.587-9		X	4,000	20
73	Kaliny Aparecida Cardoso Paixão do A	35.217.730-5	X	X	3,836	20
74	Caroline Stefani de M. Figueiredo	53.601.773-6		X	3,030	20
75	Regina Celia Moraes da Silva	27.265.331-7	X		3,000	20
76	Celia Regina Lopes de Carvalho	21.943.070-6	X		3,000	20
77	Claudia Aparecida Pinto	41.854.528-5		DI e DF	3,000	20
78	Pamela Rocha dos Santos	49.020.391-7	X		2,540	20
79	Kivia Mara Augusto Oliveira Silva	41.711.861-2	X		2,182	20
80	Vanilda dos Santos	29.451.383-8			2,000	20
81	Salvina do Rosário Sousa Andrade	28.610.223-7	X		2,000	20
82	Elizabeth Aparecida Neves Pinto	46.905.121-8	X		1,996	20
83	Sandra Dulce do Carmo Melo	28.756.726-6		X	1,091	20
84	Adriana Viana Bolanho	25.061.682-8	X	X	1,000	20
85	Sueli da Silva Noronha	48.499.326-4	X	X	0,790	20
86	Luana Caetano de Jesus	35.358.955-x	X	X	0,264	20
87	Leandra de Assis Gualberto da Silva	42.402.729-X		X	0,000	20
88	Maria de Lourdes Silva dos Santos	30.835.624-x	X		0,000	20
89	Cristiane Lemos Fernando	26.830.606-0	X	X	0,000	20
90	Marcia Tatiana Bitencourt de Lima	32.871.929-8	X	X	0,000	20
91	Pamela Carolina Rodrigues de Oliveira Monteiro	42.624.852-1	X		0,000	20
92	Tatiane Amaral Lins	52.505.705-5	X		0,000	20
93	Matheus Gabriel dos Santos	38.250.929-8	X	X	0,000	20

Karine Roberta Souza Santos	35.021.728-2	
Katia Cilene Mine	27.609.679-4	
Keila Silva Pires Teixeira	39.247.169-3	
Khatelyn Pavam Soares Martins	49.177.466-7	
Kivia Mara Augusto Oliveira da Silva	41.711.861-2	
Lais Cirello Beserra	48.918.878-3	
Larissa Menezes Lino	24.438.014	
Leonice Pereira Valim	21.315.548-5	
Leticia Correia da Silva	34.376.749-1	
Leticia Maria Rodrigues	43.154.309-4	
Leticia Tielli Braga	43.573.306-0	
Liliani Ap. Souza Martins Almeida	40.427.417-1	
Lisandra Alonso Lopes	26.421.185-6	
Luana Alves Ferreira	64.128.653-3	
Luana Aparecida Santos Ferreira Souza	47.211.467-0	
Luana Duarte Silva	50.584.481-3	
Luana Paula de Campos	34.647.765-7	
Luciana Meire Gomes	29.419.716-3	
Luciene Aparecida Silva Carvalho	28.190.095-4	
Lucileia de Souza Torralbo Silva	29.666.403-0	
Lucileia dos Santos Maschietto	33.204.411-7	
Lucivone Lima dos Santos Peres	65.274.691-3	
Marcos Santos Silva	OUTRA DIRETORIA	
Maria Andrea Carvalho Pontes	41.711.875-2	
Maria da Conceição Celestino	25.516.342-3	
Maria de Fatima Leite Santos	28.137.712-1	
Maria Izabel Ferreira Felix	OUTRA DIRETORIA	
Maria Regina Francisca Xavier da Silva	41.503.394-9	
Mariana Alves Valentim	45.655.820-2	
Mariana Naraja Anjos de Castro	41.983.884-3	
Marcia Arruda Haragui	29.288.084-4	
Marilisa Emi Seike	22.451.452-0	
Marina da Conceição dos S. Moraes	OUTRA DIRETORIA	
Marina Maria Corrêa Moraes	41.581.212-4	
Marta Batista Bevilacqua Martos	34.109.654-4	
Marta Batista dos Santos de Souza	22.707.073-2	
Mary Augusta Andrade	14.330.984-5	
Mayara Caroline Nascimento Molina	30.605.442-5	
Mayara Domingues de Souza Roque	48.242.891-0	
Mayara Ferreira de Souza	OUTRA DIRETORIA	
Michelle Rocha de Oliveira	30.745.691-2	
Michelle Teixeira da Silva	28.189.487-5	
Milena Aparecida Monteiro Rosa	47.391.995-3	
Miriam Cerqueira Costa Lima	27.048.230-1	
Mirley Graciela Dias	42.601.967-2	
Monica Rabelo Buceli	OUTRA DIRETORIA	
Natalina Aparecida de Godoi	OUTRA DIRETORIA	
Nathachy Martins Cardoso Andrade	43.524.063	
Nathá Alves Tomooka	35.455.674-5	
Nathalia Caroline de Carvalho	44.368.645-2	
Nathalia Cristina Nerino dos Santos	42.485.120-9	
Nelma Cavalcanti Santana	22.604.102-5	
Nicole de Paula Oliveira Machado	38.031.837	
Nilo Souza Cerqueira	30.802.635-4	
Nubia Daiene de Carvalho Pereira	41.502.540-0	
Onedina da Cruz Vieira	27.265.465-6	
Pamela Catarina Pereira	34.726.492-x	
Paola Caitano Lonardi	27.289.488-6	
Patricia Andreia Pinheiro	25.516.160-8	
Patricia dos Ouros Ramos	41.144.269-7	
Patricia Maksud Gonçalves	19.661.955-5	
Priscila Augusta de Campos	42.983.823-2	
Priscila Justino da Silva	33.440.710-2	
Priscila Rigueti	30.795.668-4	
Queila Regina Tuissi	44.437.870-4	
Quenia Pereira de Carvalho Grob	15.783.569-8	
Rebeca Ferreira Carvalho Santana	35.977.160-9	
Regina Macedo Guignonni	29.478.739-2	
Rosilene Nascimento Assunção	40.392.126-0	
Sandra Aparecida Costa de Oliveira	20.161.491-1	
Sandra de Fátima da Silva	30.765.378-x	
Sara Lima Bragança	26.856.819-4	
Silvana Landim Costa Bento	43.351.658-6	
Sonete Souza Arnaut de Campos	32.871.541-4	
Suelen Alves Nunes	31.353.737-0	
Talyne Fernanda Faria	48.163.317-0	
Tania Aparecida Costa Lopes	OUTRA DIRETORIA	
Tania Cristina de Souza	17.490.753-3	
Tatiana Marques de Souza	35.022.181-9	
Terezinha Severiano Bastos de Oliveira	38.026.821-8	
Terezinha Soares Martins Matos	34.362.221-X (em DI)	
Thais Domingues Monteiro	41.091.402-2	
Thais Lopez da Silva	53.572.937-6	
Thathiane Guedes Philadelpho Laurindo	32.440.850-x	
Thayna da Silva Santos	50.406.206-2	
Thuanay Viana Moreno de Souza Lima	37.021.899-1	
Valéria Miranda Barbosa	29.471.511-3	
Viviane Aparecida Souza dos Santos	43.362.997-6	
Viviane Aparecida de Souza Silva	34.319.307-8	
Viviane Braga de Oliveira	40.020.203-7	
Zaira Tatiana de Sousa	47.582.889-6	
Wilma Caldeira da Silva Macedo	11.887.450-0	

Delma Maria Teodoro	24.183.543-4	
Douglas Donizeti Jacintho	43.387.361-9	
Dyna Nicoly de Souza	37.564.641-3	
Edneia Morgado Botelho	32.238.328-6	
Edineide Santos Lima de Souza	42.231.066-9	
Eduardo Hernani de Oliveira	20.726.492-2	
Elaine Aparecida da Silva Sena	33.107.040-6	
Elaine Vicente da Silva Pinheiro	28.928372-3	
Elaine do Nascimento Flor	34.110.149-7	
Eliana Ap. De Souza Giuntini	30.651.702-4	
Elisangela Faria dos Santos Moraes	40.675.835-9	
Elizama Rocha de Santana Menezes	32.814.738-2	
Fabiana Belo da Silva Bezerra	29.789157-1	
Esther Silva Gouvea	29.169.137-7	
Fabiana Domingos do Nascimento	47.999.925-9	
Fabiana Gomes Mota	42.999.101-0	
Fabiane Tasca de Oliveira	28.895.348	
Fabio Cavalcante de Jesus	42.203.236-0	
Fernanda Aparecida de Almeida Aires Daibs	40.534.209-3	
Fernando Henrique Silva dos Anjos	48.514.847-x	
Fernanda Patricia Gomes Vicente	42.402.566-8	
Francilene Barros da Silva	35.629.343-9	
Gabriela Brito Garcez Pereira	53.604.373-1	
Gabriela da Silva Cunha	49.413.226-7	
Gabriela Siqueira Faquim	41.498.181-9	
Geovania Maria Diogo dos Santos	58.594.880-X	
Gilcimar Regina Prado	20.780.835-1	
Gilmara Guimarães Araujo	33.294.731-2	
Gisela Dias Marques	33.236.180-9	
Gisele Zacarin da Silva Martins	26.123.471-7	
Gislaine Vicco Otuka	47.202.242-8	
Graciela Ap. Galdino Correa	24.365.384-0	
Heidy Menezes Rosa	32.567.014-6	
Hysylla Silva Vargas Jonas	27.149.613-7	
Iara Lopes do Amaral	35.526.857-7	
Iara Marcia da Silva Bandeira	23.951.797-0	
Iris Bruna Rodrigues da Silva	22.046.767-5	
Ingrid Dolores Villegas Domiciano	35.529.418-7	
Isabela Santana Pacheco	OUTRA DIRETORIA	
Ivonete Franca Guimarães	56.532.177	
Izilda Fatima de Castilho Ronchi dos Santos	33.726.086-2	
Janaina Gomes Cavalcante	35.359.129-4	
Janaina Regina dos Santos	33.325.412-0	
Jaqueline Fabine Teodoro Medina	DADOS NÃO LOCALIZADOS NA SED	
Jeane Pierre da Silva	41.497.358-6	
Jessica Epiphany dos Santos Toledo	39.496.839-6	
Jessica Fernanda Justimiano Matias	OUTRA DIRETORIA	
Jessica Gonçalves de Souza	49.504.407-6	
Josimara Santos de Oliveira	48.285.728-6	
Josilene Ana Santos	21.616.001-7	
Joice de Oliveira Gimenez Santos	OUTRA DIRETORIA	
Josilda Jeronimo da Costa Jesus	34.641.438-6	
Joyce Rodrigues da Conceição	34.578.908 - 8	
Juliana Borges Barbosa Santana	35.320.188-1	
Juliana Carolina Ferreira Santos	33.111.308-9	
Juliana de Aguiar	41.822.938-7	
Juliana de Cassia Franco Stephani	46.194.408	
Juliana Rosado Dias	44.789.538	
Júlio César Menezes da Silva	34.112.480	
Karen Raquel De Carvalho	33.947.792-1	
Karina de Almeida Bissera	42.832.819-2	
Karine dos Santos Freitas Felicio	53.866.928-7	

Motivos dos Indeferimentos em Libras :
 "- Candidato sem formação específica para atuar;"
 "- Candidato sem inscrição para atribuição de aulas 2023/ inscrição não localizada;"
 "- Candidato de outra DE sem opção para atuar nesta Diretoria de Ensino.
 Nome RG
 Cristiane Silva Martins 42.402.461-5
 Natacha da Silva Araujo Pinto 36.943.321-x
 Rebeca Ferreira Carvalho Santana 35.977.160-9
 Rocheli Alves da Silva 21.910.950-3
 Viviane Reis de Jesus Tavares 28.189.976-9

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Governo do Estado de São Paulo
 Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
 Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DIRETOR DE ESCOLA/ DIRETOR ESCOLAR - 006/2023

O Dirigente Regional de Ensino da Região São Bernardo do Campo de, torna pública a relação de vagas de Diretor de Escola/ Diretor Escolar, a ser preenchidas mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

- 1 - AS VAGAS
 Será oferecida 1 (uma) vaga para o cargo de Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:
 EE Omar Donato Bassani – cargo vago de Diretor Escolar.
- II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 2.1. O candidato interessado em concorrer à vaga deverá atender aos seguintes requisitos:
 2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria de Estado da Educação;
 2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:
 2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997; ou
 2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
 2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares, se aplicável;
- 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.7. Ter realizado o Curso 2 Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – 1ª Edição/2023 (Será o único aceito como pré-requisito para os Processos de Seleção de Diretor, portanto, não será mais aceito PDL 1.0).

7/III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 28/11/2023 a 01/12/2023, na Diretoria de Ensino, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 – Inscrição – Período das 8h do dia 28/11/2023 às 16h do dia 29/11/2023

3.2.1. O Diretor de Escola / Diretor Escolar e/ou o docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá se inscrever no processo de seleção, através do link <https://forms.gle/mF7j82YJmUzqzX46> ;

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

I – INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.
 2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 25/04/2023.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

- a) estar em gozo de boa saúde física e mental;
- b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;
- d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;
- e) ter boa conduta.

11 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA
 LOCAL: Diretoria de Ensino - Região de Taboão da Serra
 ENDEREÇO: Avenida Doutor José Maciel, 410 - Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra

DATA: 05-12-2023 (terça - feira)
 HORÁRIO: 09h00 horas
 VAGAS DISPONÍVEIS: 04
 CONVOCADOS - LISTA GERAL

Classificação	Nome	RG
113	Thiago Santos Reis da Silva	39.516.173-3
114	Renata Sena Leao	32.531.662-4
115	Vinicius Ferreira viana	38.840.673-2
116	Barbara Borges Malho	46.854.316-8
117	Terezinha Ponciano Ribeiro	53.632.340-9
118	Lilian Fernandes Correia	54.084.060-9
119	Mirian Aparecida de Miranda Vital	30.272.615-9
120	Tiago Rocha Brito	53.131.302-5
121	Jaciara de Araujo Silva	36.075.123-4
122	Eliene Alves de Oliveira	33.786.920-0
123	Gisele Silva Ferreira	46.696.627-1
124	Bianca Tamares Seixas de Moura	35.556.333-2
125	Davi Roberto Mota	26.686.291-3
126	Mathews Vinicius Velasques Lopes	38.153.574-5
127	Francisca Cleide da Costa Paiva	37.529.899-X
128	Marielly de Almeida Muniz da Silva	43.981.235-5
129	Luana Aparecida Lima dos Santos	41.246.992-3
130	Cesar Queiroz da Silva	14.074.048-X
131	Ediana Margreiter de Oliveira	41.295.694-9
132	Ana Caroline Secundo de Oliveira	56.064.188-6
133	Cesar Elias de Oliveira Junior	52.904.424-9
134	Cristina Acioli Rocha	24.971.592-2
135	Sirlene Antunes de Araujo Costa	56.824.217-8
136	Ana Lucia Xavier de Oliveira	24.217.062-6
137	Priscila Machado Nicolau	41.207.061-3
138	Evanielde Bastos Rodrigues	54.689.204-8
139	Juciene Batista da Silva	40.750.587-8
140	Rita de Cassia Silva Sassoli	39.443.116-9
141	Egle Maria Oliveira Ferreira	38.661.015-0
142	William Ramos de Oliveira	36.495.503-X
143	Janete Silva de Souza	43.054.308-6
144	Aline Marques da Silva	49.656.027-X
145	Ariel Virgilio Cunha Pereira Lima	43.070.496-3
146	Alda Martins Joseph Domingues	20.412.322-7
147	Rodrigo Santos de Santana	45.135.569-6
148	Fernanda de Almeida Santos	47.233.066-4
149	Vanessa Cassia Fagundes	41.082.540-2
150	Lucilene Alves Medrado	63.627.424-1
151	Maria Aparecida de Moura	42.411.214-0
152	Aline Sirino Cassimiro Araujo	53.277.250-7
153	Mariasa Paula Oliveira	28.291.896-6
154	Andrea Fernandes da Silva	27.738.703-6
155	Maria Aparecida Sorrentino Vidal	4481701
156	Fabiana Marques da Paixao	35.095.476-8
157	Sabrina da Silva Oliveira	37.746.531-8
158	Tatiane dos Santos Pereira	2157881336
159	Lidia Marques Cardoso	22.094.894-X
160	Sandy Wellen Gomes Cunha	38.677.693-3
161	Alessandra Alves Lopes dos Santos Batista	32.047.331-4
162	Tania Maria Liberal	17.741.972-6
163	Edilene Silva dos Santos	34.148.169-5
164	Edneide Tomaz dos Santos	25.331.465-3
165	Valeria Luzia da Silva Costa	35.035.473-X
166	Eduardo Fernando Moreira	16.918.302-6
167	Lucilea Moreira da Silva	17.725.527-4
168	Denize Ferreira dos Anjos	50.741.776-8
169	Emelly Silva Pires	50.848.301-3
170	Adriana de Almeida Santos	37.505.907-6

III – VAGAS DISPONÍVEIS

MUNICÍPIO: TABOÃO DA SERRA	Código CIE	Nome da Escola	Número de Vagas
	903.061	EE MARIA JOSÉ ANTUNES FERRAZ	01
	010.236	EE REYNALDO DO NASCIMENTO FALLEIROS DR	01
	040.769	EE DOMINGOS MIGNONI	01
MUNICÍPIO: EMBU DAS ARTES	Código CIE	Nome da Escola	Número de Vagas
	038.600	EE JACQUES KLEIN	01

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA

PROCESSO: SEI- 015.00047715/2023-52 – SP Sem Papel: SEDUC-PRC-2022/72430
 PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2023
 CONTRATO Nº: 007/23
 CONTRATADA: Cronos Serviços Gerais LTDA
 CNPJ: 34.656.263/0001-75
 CONTRATANTE: Diretoria de Ensino Região de Andradina
 NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO UNILATERAL
 Enquanto representante da Administração Pública, NOTIFICO, nos termos da cláusula décima terceira do Contrato nº 007/23, firmado entre esta Diretoria de Ensino - Região de Andradina e a empresa Cronos Serviços Gerais LTDA, cujo objeto se refere à execução de serviços contínuos de Limpeza em ambiente escolar nas unidades desta jurisdição, a ocorrência de descumprimento, por parte da contratada, que ensejará a rescisão contratual.

Cumpre-me acrescentar que, mesmo após o recebimento da notificação enviada em 13 de novembro de 2023 (publicação 14/11/2023 em DOE), informando o descumprimento ao disposto na Cláusula QUARTA – Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada, atribuindo prazo de 5 dias úteis para regularizar as obrigações em débito, apresentar manifestação dos apontamentos que ensejaram a notificação e os argumentos que justificassem cabalmente tal procedimento tido incompatível com a execução do contrato e prejudicial ao funcionamento das 04 (quatro) unidades escolares atendidas (EE DR MITSU-SADA UMETANI, EE DR ALVARO GUIÃO, EE CÍCERO CASTILHO CUNHA e EE URUBUPUNGÁ), a parte contratada não adotou as medidas necessárias para solucionar as questões relacionadas. Na data de 22 de novembro de 2023 foi encaminhado e-mail da empresa, em resposta à notificação, apresentando argumentos que não condiz com a situação real e os descumprimentos contratuais não foram solucionados. Fica evidente o prejuízo causado às unidades escolares atendidas pela contratação em epígrafe. Após verificação nas unidades escolares, verificou-se que a empresa não solucionou os problemas, não está provendo em quantidades adequadas os produtos, materiais, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos serviços de limpeza. Durante a execução contratual a empresa não executou a limpeza de vidros, canaletas e ventiladores, conforme item 2 e seguintes do Edital de Pregão Eletrônico 01/2023. Não foram fornecidos EPIs para alguns funcionários. Conforme a cláusula quarta, inciso III, é responsabilidade d

contratada em fornecer à equipe alocada para a equipe de execução, todos os equipamentos de proteção individual para a melhor qualidade e eficiência do serviço, todavia, a empresa não realizou a troca. A empresa não efetua o pagamento do adicional de insalubridade, conforme Súmula 448 do TST.
 Nesses termos, NÃO ACOELHO os argumentos de defesa apresentados pela Contratada, restando confirmado o descumprimento contratual. Assim, no uso de minhas atribuições, NOTIFICO a empresa Cronos Serviços Gerais LTDA, CNPJ/MF nº 34.656.263/0001-75, com base na cláusula décima terceira do Contrato nº 007/2023 firmado em 07/02/2023 com esta Diretoria de Ensino - Região de Andradina, cujo objeto se refere à prestação de serviços contínuos de Limpeza em Ambiente Escolar, executados no âmbito desta Diretoria de Ensino, a RESCISÃO unilateral do contrato a partir de 05/12/2023 nos termos do artigo 79, inciso I, pelos motivos que constituem os incisos I e II do artigo 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação contratual não cumprida (Resolução SE nº 33, de 01/04/2003), e ainda a possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 5 anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Isto posto, fixamos o prazo de 5 (cinco) dias para retirada pela empresa, de bens e equipamentos de sua propriedade dos locais onde estavam sendo prestados os serviços. Conforme disposto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada, ora Notificada, fica ciente de que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para se quiser, no exercício da ampla defesa e do contraditório, interpor recurso do ato da rescisão, mediante protocolo nesta Diretoria de Ensino Região de Andradina.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAMPINAS - OESTE
EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Campinas Oeste, nos termos da Resolução Seduc 53/29/06/2022, comunica a todos os Docentes Efetivos e Ocupantes de Função Atividade abrangidos pelo § 2º do artigo 2º da Lei complementar 1010/2007, a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) para acompanhamento de uma única unidade escolar nas escolas sob sua jurisdição.

I – Dos requisitos de habilitação:
 Para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, o docente deverá:

I – Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

II – Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

III – ser portador de diploma de licenciatura plena, sendo que o Coordenador de Gestão Pedagógica que irá responder pelo trabalho pedagógico dos anos iniciais em unidade escolar deverá, preferencialmente, ser docente com formação em Pedagogia IV – Prioritariamente, ser classificado em unidade escolar ou classificado nesta Diretoria de Ensino. Em caso de seleção de docente classificado em escolas de outras D.E., o candidato selecionado deverá apresentar anuência expressa de seu superior imediato no momento da apresentação da entrevista individual.

II – Atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica:

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiaram práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- 1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- 2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- 3- Abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

III – Da carga horária:
 A carga horária para exercício das atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e com horário de atendimento em todos os turnos de funcionamento do(s) segmentos(s) que será/serão por ele acompanhado(s).

O Coordenador de Gestão Pedagógica, quando atuar no período compreendido entre 19(dezenove) e 23(vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho no Curso Noturno – GTCN, de que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar 444/85, correspondente às horas trabalhadas.

IV – Da Designação e Cessação:

- a) A indicação para o posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica dar-se-á, na unidade escolar, por iniciativa do Diretor da Escola.
- b) A seleção do(s) candidato(s) indicado(s) ocorrerá após apresentação de Proposta de Trabalho e entrevista individual realizada pela Direção da escola ouvido o Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola;
- c) A designação para posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, devendo ser publicada em DOE, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino;
- d) A duração da designação será de, no máximo, 1(um) ano letivo, podendo, a cada final de ano, ser prorrogada, mediante recondução do docente designado;
- e) A recondução ou cessação do docente para o ano letivo subsequente dar-se-á após avaliação do desempenho do docente, no último bimestre de cada ano, realizada pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola, sendo a decisão registrada em ata e justificada pela comprovação ou não do pleno cumprimento das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica.
- f) A cessação da designação do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, ocorrerá no 1º dia letivo do ano subsequente ao da avaliação de desempenho.

VII – Das vagas:

NOME DA ESCOLA	Nº de vagas	E.F. ANOS INICIAIS	E.F. ANOS FINAIS	ENSINO MÉDIO	Entrega de Proposta de Trabalho até
EE Maria de Lourdes C. F. Marques – Profa	01	-	-	01	29/11/2023

OBS: Entrevista será agendada pelo Diretor da Escola no dia 30/11/2023

VIII – Do cronograma:
 Os interessados deverão elaborar e entregar na(s) escola(s) de seu interesse, aos cuidados do Diretor de Escola, a Proposta de Trabalho acompanhada com o Currículo Acadêmico e cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação constantes no item I do presente edital. Em caso de candidato de outra U.E. e/ou D.E., deverá ser entregue o Termo de Anuência do superior imediato. As entrevistas serão agendadas pelo Diretor de Escola ou por alguém por ele designado para esta tarefa.
 ENTREGA DAS PROPOSTAS NAS UNIDADES ESCOLARES: Conforme Edital.
 DATA DA ENTREVISTA: Conforme Edital.
 DATA DA DESIGNAÇÃO: Definida pelo Diretor da U.E., conforme orientação do NRH/DECOE.
 Campinas, 24 de novembro de 2023.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PSS AOE 2023

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD da Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá, torna público o GABARITO OFICIAL da prova objetiva aplicada no dia 26/11/2023 do Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2023.

GABARITO
 1-A; 2-B; 3-B; 4-D; 5-A; 6-B; 7-B; 8-ANULADA; 9-C; 10-A; 11-B; 12-A; 13-B; 14-D; 15-C; 16-C; 17-B; 18-B; 19-A; 20-D; 21-A; 22-D; 23-C; 24-C; 25-B; 26-A; 27-A; 28-D; 29-D; 30-C; 31-C; 32-D; 33-D; 34-B; 35-D; 36-C; 37-B; 38-B; 39-A; 40-B

Os candidatos poderão interpor recurso quanto às questões e o gabarito da prova no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir de 28-11-2023. A interposição do recurso ocorrerá exclusivamente online, por meio do link: <https://forms.gle/AKBP2S2zdxjBS8LA>

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE

Edital
 A Dirigente Regional de Ensino da Região de São Vicente, torna pública a relação de vagas de Supervisor de Ensino, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS
 Serão oferecidas as seguintes vagas para o cargo de Supervisor de Ensino:
 -01 (um) Cargo de Supervisor de Ensino, em substituição, período de afastamento para tratamento de saúde até 23/01/2024;
 -01 (um) Cargo de Supervisor de Ensino, em substituição, por período indeterminado.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;
 - 2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos
 - 2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;
 - 2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
 - 2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:
 - 2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;
 - 2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;
 - 2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;
 - 2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.
 - 2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regimento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.
 - 2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
 - 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

g) Com base no Artigo 11 da Resolução SEDUC 53/2022 – O docente que tiver sua designação cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 10 desta resolução, somente poderá ser novamente designado no ano civil subsequente ao da cessação.

V – Dos critérios de seleção:
 Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:
 1 – a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;

2 – a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

3 – o cumprimento do papel do Coordenador de Gestão Pedagógica na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

4 – a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica;

5 – a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário de coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

VI – Procedimentos para a seleção:
 O procedimento será realizado pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola e contará com a:

- a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;
- b) Análise e apresentação da Proposta de Trabalho, que deverá ser enviada para o e-mail institucional da U.E. Esse documento será elaborado a partir das necessidades da escola, levando-se em consideração seus indicadores de desempenho.
- c) Realização de entrevista individual presencial, ou por outros meios, pela Direção da U.E ao candidato;

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 27/11/2023 a 08/12/2023, considerando as seguintes etapas:

3.2. Etapa 1 – Inscrição - Período de 27/11/2023 a 30/11/2023

3.2.1. O candidato, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na Diretoria de Ensino de interesse de inscrição, até o dia 30/11/2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino

3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.

3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

- 3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
- 3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
- 3.3.5. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção;
- 3.3.6. A Diretoria de Ensino selecionará 1 (um) candidato, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4. Etapa 3 - Secretaria de Educação

A Diretoria de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria de Educação.

IV - DOS RESULTADOS:
 4.1. Os resultados do processo de seleção serão enviados por email dos candidatos.

V - DA DESIGNAÇÃO:
 5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor de Ensino (substituição) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

- 5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- 5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
 6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.</